

DE EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10120900/22/SEMUS	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 05/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.licitabelagua.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	23/12/2022
– SESSÃO PÚBLICA:	08h31min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Orçamento Sigiloso
FONTE RECURSO	***
ITENS EXCLUSIVOS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitabelagua.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua Nova, SN, Centro, Belágua/MA (Prédio da Prefeitura Municipal) , no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (DOZE horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

O MUNICÍPIO DE BELAGUA, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitabelagua.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h31min do dia 12/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO:	08h31min do dia 20/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h30min do dia 23/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08h31min do dia 23/12/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitabelagua.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO SIGILOSO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELAGUA DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

2.1.1. Na licitação para registro de prepos não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no WWW.LICITABELAGUA.COM.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.licitabelagua.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.LICITABELAGUA.COM.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no WWW.LICITABELAGUA.COM.BR.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; salvo dispositivo em contrário;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº

746/2014-TCU-Plenário).

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5.** A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e



as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.licitabelaqua.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Apresentada nova proposta, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame.
- 7.28.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.29.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente de menor valor.
- 7.30.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.31.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.32.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.32.1.** Produzidos no país;
- 7.32.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.32.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.32.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.

8.3.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. *O Pregoeiro poderá a qualquer momento suspender a sessão para abrir diligência sobre os preços oferecidos quanto a sua executabilidade, solicitando ao licitante que apresente no prazo de 2 (duas) horas documentação comprobatória do preço apresentado (caberá ao pregoeiro exigir documento que ele julgue necessário para comprovação da executabilidade dos preços).*

8.3.3. *A licitante que apresentar ou ofertar lances inexecutable que venha a desobedecer a qualidade da execução do certame, será desclassificado e sofrerá as sanções legais pertinentes.*

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita

pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO WWW.LICITABELAGUA.COM.BR, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do WWW.LICITABELAGUA.COM.BR,

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **WWW.LICITABELAGUA.COM.BR**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **WWW.LICITABELAGUA.COM.BR**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede:

- 9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da
- a.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - a.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.;
- 9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

- 9.12.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item
- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14.** Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com visla franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO WWW.LICITABELAGUA.COM.BR**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços

relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

- 14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata os registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Belágua-MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

- 14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.
- 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Belágua, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Belágua.
- 16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 16.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Belágua poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando



solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sessão realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Nota Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3. Apresentar documentação falsa;

25.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6. Não mantiver a proposta;

25.1.7. Cometer fraude fiscal;

25.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Belágua/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Belágua-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Serdo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Belágua-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Belágua-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitabelagua.com.br.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitabelagua.com.br.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.licitabelagua.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

- 27.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitabelagua.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

BELÁGUA-MA, em 07 de dezembro de 2022

Herlon Costa Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os itens são de extrema necessidade para a manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde, principalmente em virtude da época vivida em meio a pandemia do novo corona vírus.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.		Cilindro	1000		
2	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.		Cilindro	1000		
3	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.		Cilindro	2000		
4	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.		Cilindro	2000		
5	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.		Cilindro	30		
6	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.		Cilindro	30		

7	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável,tamanho 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Cilindro	30		
8	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável,tamanho 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Unidade	30		
9	Fluxometro para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Unidade	188		
10	Umificador para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Unidade	400		
11	Mangueira de silicone para oxigenio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Unidade	100		
VALOR TOTAL					

• os quantitativos expostos nesta planilha são meramente estimativos, cabendo a administração pública do Município de Belágua a decisão de contratar num todo, em parte ou até mesmo não contratar os itens aqui especificados.

4. Recursos Financeiros:

4.1 Conforme recursos orçamentários vigentes.

5. Vigência do Contrato:

5.1 O Contrato terá vigência a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

6. Prazo e forma de entrega dos Materiais:

6.1 05 (cinco) dias atendo a solicitação e a demanda da Secretaria solicitante.

6.2 A entrega será parcelada e de acordo com a necessidade do órgão solicitante (o fornecedor fica obrigado a entregar o material solicitado no prazo acima mencionado e nos quantitativos requeridos).

6.3 As licitantes que se considerarem vencedoras e que não entregarem os produtos na forma e quantitativo solicitado, alegando a inviabilidade dos mesmos, serão penalizadas por avançar o processo normal desta municipalidade.

7. Unidade Fiscalizadora:

7.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA

8. Local de entrega:

8.1 Almoferifado da Secretaria.

9. Da garantia e Validade:

9.1 O Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao previsto na Lei nº8.078 de 11/09/90 do código de defesa do consumidor.

9.2 A validade será de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data da entrega do produto

10. Das obrigações da contratante:

10.1 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada a aquisição dos produtos; rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas

nos itens deste termo de referência.

11. Das obrigações da contratada:

11.1 Cumprir fielmente o que estipula o este termo de referência e o futuro edital de licitação; retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, as suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo Máximo de 05 (cinco) úteis contados da notificação pela Administração desta Municipalidade.

12. Das penalidades:

12.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste termo de referência e no edital de licitação a ser firmado entre o licitante e o município implica na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais;

13.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

14.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos PRODUTOS fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

14.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

14.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

14.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

14.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

14.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

14.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento dos PRODUTOS, as mesmas condições de habilitação;

14.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) medicamento (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

14.1.12. A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Secretaria Municipal de Administração;

14.1.13. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Administração, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

14.1.14. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos PRODUTOS solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

15.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

15.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

15.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

15.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

15.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

15.7. O não atendimento do prazo fixado no item 10.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

15.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos PRODUTOS as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. ADVERTÊNCIA;

16.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento

ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretária Municipal de Administração;

16.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus PRODUTOS atenda aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

17.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);

17.1.3 Orientações Gerais;

17.2 Do recebimento do produto licitado:

17.2.1 De acordo com as exigências de cada secretaria

18. DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 Para a qualificação técnica da empresa deverá ser exigido os seguintes documentos

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter(em) o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação - CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es);

b) As demais documentações necessárias estão descritas no edital de licitação

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Por item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ **/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____ **/2022**
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2022, ÀS ____H____MIN (-) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ **/ UF** _____
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	_____
RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ:	_____
INSC. EST.:	_____
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)	_____
ENDEREÇO:	_____
BAIRRO:	_____
CEP:	_____
TELEFONE:	_____
CONTATO DA LICITANTE:	_____
BANCO DA LICITANTE:	_____
Nº DA AGÊNCIA:	_____

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____ CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

074
[Handwritten signature]

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____ /2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF _____
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM _____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUAMA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



PEDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS
TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
 REPRESENTANTE
 LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E
 CPF

Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21
 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA
 MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
 MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
 (DATA)

.....
 1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____032/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____032/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____032/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____032/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____032/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____032/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTD, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF.00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF.00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/UF.00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.812.545/0001-11



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM
TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____/2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF _____
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/
UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL

EM _____ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.549/001-11



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____ /2022

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____,
LOCALIZADA A _____,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE _____ / UF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /2022

_____ DE _____ DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____/_____

O MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, bairro _____, Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo _____, o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente neste Município de Belágua/MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____/_____**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº _____/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, CEP _____, Fone/Fax _____, E-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/... e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/_____/_____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/_____/_____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº _____/_____/_____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Belágua/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.



7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Belágua/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetuada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário;

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura;

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Belágua/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de _____-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____-MA, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXX
Ordenador
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Empresa:
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. _____
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA _____
 MUNICIPAL DE _____ DE _____, E A EMPRESA _____

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BELAGUAMA, por meio da _____ Municipal
 de _____, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
 situada na _____

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Belagua/MA, Senhor _____, CPF nº _____

CONTRATADA _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____

REPRESENTANTE: _____, Senhor _____, CPF nº _____

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº _____/_____, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 005/2019, Decreto Federal nº 8.538/15, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de _____

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total

Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da

respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e

às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Belágua/MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Belágua/MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/20___, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.



PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 005/2019, Decreto Federal nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Belagua/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Belágua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 07.612.545/0001-11



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de _____/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____ (MA), _____ de _____ de 2022

Secretário
CONTRATANTE

CONTRATADO



PARECER JURÍDICO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo Administrativo nº 10120900/22/SEMUS

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise das Minutas de Edital e Contrato visando o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.

Ementa:

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA, pelo tipo de menor preço por item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores.

Pregão é uma modalidade de licitação pública destinada a contratos de aquisição de bens ou de prestação de serviços, ambos considerados comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes de melhor classificação renovem as suas propostas oralmente.

Constam dos presentes autos a Solicitação para Contratação com descrição dos produtos, estimativa de preços, bem como a autorização e aprovação do Termo de Referência para contratação em tela.

Foram nos encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

I - RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, onde se evidencia a disponibilidade orçamentária conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, citou os créditos e despesas e onde, igualmente se verifica a existência de créditos orçamentários para cobertura desta, atestado pelo Setor de Contabilidade. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II - MÉRITO

A Administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a economia entre participantes do processo, verbis:

0085

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the name 'MAYARA' and other illegible markings.



Art. 37 - A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória, verbis:

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I - Concorrência; II - Tomada de Preços; III - Convite; IV - Concurso; V - Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão e pregão eletrônico, os quais serão tratados os capítulos VI e VII deste estudo.

VI - Pregão Eletrônico

§ 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

§ 2º - Decreto 3.555/005 - Pregão é uma modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

0086

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos tipos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da



presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame, e o Art. 2º da Lei nº 10.520/2002, § 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de compra e modalidades licitatórias usadas, respectivamente, pela Educação, ex vi artigo 14, c/c art. 22, II, § 2º, c/c 23, III, "b" e art. 45 § 1º, I, e demais artigos aplicáveis à espécie, todos da Lei de Licitação (Ibid) e modificações posteriores, com base no valor estimado, conforme consta da autorização, onde o Município de Belágua/MA pretende realizar o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações (Ibid), ex vi art. 45, § 1º, o qual reza o menor preço por item a ser obtido pela Administração, segundo o critério de menor preço global art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da já citada Lei.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por esta Procuradoria, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, o art. 1º e art. 2º, § 1º da Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, justamente com o Decreto nº 10.024/2019.

III - CONCLUSÃO

Ad hunc modum e considerado as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso sub examine, face ao exposto ao mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se aprovar a presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, opino pela aprovação das minutas, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

É O PARECER,

Belágua/MA, 02 de dezembro de 2022.

Mady *[assinatura]*
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Belágua/MA

30.562
C05 JMA

0087

[Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Mady' and some illegible text.]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUÁ/MA
RUA NOVA, S/N – CENTRO – CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PE 032/2022, REGISTRO DE PREÇOS E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.

1) Assunto:

Análise final de procedimento licitatório.

2) Análise:

O processo licitatório foi na modalidade de pregão em sua forma eletrônica as quais realizaram o cadastro de propostas a(s) licitante(s) **R SOUSA COMERCIO EIRELI** cumprido, assim o aspecto formal adotado pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA**.

O edital e seus anexos foram publicados em diário oficial e jornal, no dia **07 de dezembro de 2022 tendo sua abertura marcada para o dia 23 de dezembro de 2022 às 14h01min**, cumprindo plenamente os requisitos legais. Os mesmos ficaram disponíveis para consulta pública no portal de transparência do município, no SACOP – TCE/MA e também no portal de licitações eletrônicas do município.

A Comissão Permanente de Licitação utilizou portal próprio conforme previsto em lei.

Na data e horário marcado a CPL realizou a abertura eletrônica do procedimento, passando pela análise das propostas anexadas e julgamento da aceitabilidade das mesmas, conforme consta nos autos todas as propostas foram aceitas, passando então a abertura dos itens para a fase lances e após findada essa etapa foi convocado os vencedores para negociação. Em prosseguimento passou-se análise dos documentos, os quais foram julgados em conformidade com regras editalícias. O pregoeiro então abriu o prazo para apresentação de interposição de recurso em harmonia com os ditames legais. Passado o prazo legal, não foram oferecidas interposição de recurso. Por isso o pregoeiro adjudicou o processo conforme abaixo:

Os menores preços ofertados foram pela licitante **R SOUSA COMERCIO EIRELI** em todos os itens perfazendo o valor global de R\$ 2.550.190,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e noventa reais) com valores unitários em planilha abaixo e demais informações conforme os autos do processo.

LICITANTE: R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 27.517.764/0001-05

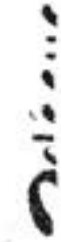
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburentes; peso molecular; 31.9988, armazenamento: em cilindro: 1m ³	Messer	Cilindro	1000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00

0303



	(um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.					
2	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburentes; peso molecular: 31,9988 . armazenamento: em cilindro: 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 255,00	R\$ 255.000,00
3	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburentes; peso molecular: 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	2000	R\$ 350,00	R\$ 700.000,00
4	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburentes; peso molecular: 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	2000	R\$ 405,00	R\$ 810.000,00
5	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 2.865,00	R\$ 85.950,00
6	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 3.680,00	R\$ 110.400,00
7	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 4.680,00	R\$ 140.400,00
8	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Unidade	30	R\$ 4.950,00	R\$ 148.500,00
9	Fluxometro para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	188	R\$ 630,00	R\$ 118.440,00

CPF: 030
R\$ 118.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
 RUA NOVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.535-000
 CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



	Umidificador para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
10			400		
11	Mangueira de silicone para oxigenio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.550.190,00

3) Conclusão:

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) **R SOUSA COMERCIO EIRELI** . Valor Homologado: R\$ 2.550.190,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e noventa reais) por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

Belágua/MA, 26 de dezembro de 2022

Mady de Sousa Pereira da Silva
 Assessora Jurídica
 Prefeitura Municipal de Belágua
 J.C. S.G.2
 C.H.B. JMVA

0305

PROPOSTA Nº 0305/2022
 NOME: R\$ 252.102,00
 VALOR: R\$ 252.102,00
 ASSINATURA: *

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BELAGUA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA/MA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:31 horas do dia 23 de DEZEMBRO de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 032/2022, tipo Menor Preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA/MA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Nova, s/n, Centro Belagua/MA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

BELAGUA/MA - MA, 07 de dezembro de 2022


MIQUEIAS HENRIQUE DE MEIRELES
Pregoeiro

0138

Handwritten notes and signatures in the top right corner.



Prefeitura de

Belágua
Nove tempos, uma nova história.

DOM - Belágua, Qua, 07 de Dez de 2022

Ano XVI Edição - Nº 3001

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Belágua

Ci...

RECEBUEMOS
DATA 07/12/22
PAG 01
113



Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Prefeito
Hélio de Costa Lima
Nome do Vice-prefeito
Nelson Macário Araújo Sousa

18-02-1997, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 3.106.948 SSP - PI, inscrito no CPF 045.270.763-37, Belágua (MA), 23 de junho de 2022

Autor: Miquelas Henrique de Menezes
Código de identificação: 033736546038348730204202205234173266867

Responsável Técnico
Miquelas Henrique de Menezes
E-mail: mhm@belagui.gov.br

AVISO DE ADESAO 014/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESAO 014/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prefeitura Municipal de BELAGUA-Maranhão vem divulgar sua intenção de adedir, como Carona, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, cit o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - Pregão Eletrônico n. 017/2022 – SRP da Prefeitura Municipal de União Santos - MA Ata de Registro de Preços n. 018/2022 – Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOSMA - MA, Empresa Beneficiária: E M SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.750.064/0001-71, Especificação do Objeto Registrado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E CONFECCAO DE LIVROS DE HISTORIA E GEOGRAFIA SOBRE O MUNICIPIO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO. VALOR DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 615.600,00 (seiscientos e quinze mil e seiscentos reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. BELAGUAMA, 25 de novembro de 2022. Heilton Costa Lima - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMACÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE Empresa Especializada No Fornecimento De Gás Oxigênio (Oxigênio Fúrtorial) E Material Para Instalação E Manutenção das Instalações Para Atender A Rede Municipal de Saude do Município de Belágua/MA, no dia 23 de dezembro de 2022, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso do recurso da tecnologia da informação: <http://www.lcitabelagua.com.br>, sendo prosseguida pelo Pregão eletrónico www.lcitabelagua.com.br, sendo prosseguida pelo Pregão eletrônico, situada na Rua nova, SN, Centro, BELAGUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: <http://www.lcitabelagua.com.br>. No portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Editais e anexos acessíveis através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@belagui.ma.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. BELAGUA – MA, 08 de dezembro de 2022. Miquelas Henrique de Menezes – Prefeito Municipal

Autor: Miquelas Henrique de Menezes
Código de identificação: 033736546038348730204202205234173266867

EXTRATO – CONTRATO Nº 20220110/2022 – ADESAO 007/2022

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220110/2022 – ADESAO 007/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CNPJ 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLIME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.204.078/0001-59. Fundamento Legal Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE LABORATORIO PARA O MUNICIPIO DE BELAGUA/MA. Data da Assinatura: 23 de junho de 2022. Vigência: até 31 de dezembro de 2022. DOTACÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - 10.122.00012.2022.0000 - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - Valor Global - R\$ 431.320,60 (quatrocentos e trinta e um mil trezentos e vinte reais e sessenta e seiscentos e sessenta e seis reais). Prefeitura Municipal de Belágua, Sr. Heilton Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 409.148.213-68 e pela Contratada: Sr. PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em

Autor: Miquelas Henrique de Menezes

Código de identificação: 033736546038348730204202205234173266867

EXTRATO – CONTRATO Nº 20220095 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

EXTRATO - CONTRATO Nº 20220095 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, CNPJ 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: MVDC EMPREEDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.746.084/0001-09. Fundamento Legal Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: FORMACÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE EXECUTARA OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA QUE COMPREENDEM A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BELAGUA. Data da Assinatura: 13 de maio de 2022. Vigência: até 13 de maio de 2023. DOTACÕES: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO URBANA 15.451.0090.1013 0000. OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.90.51.00. Valor Global - R\$ 1.440.853,78 (mil e quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sr. Heilton Costa Lima CPF: 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, brasileiro, empresário, nascido em 10/09/1995. Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 049858302012-7 SSP/MA, inscrito no CPF: 009.457.443-07, Belágua (MA), 13 de maio de 2022.

Autor: Miquelas Henrique de Menezes
Código de identificação: 033736546038348730204202205234173266867

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



Herlon Costa Lima

Prefeito

Norton Nazareno Araujo Sousa

Vice-Prefeito

Miquias Henrique de Moraes

Responsável Técnico

dom.belagua@gmail.com

E-mail para contato

<http://belagua.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Belágua

RUA NOVA, S/N - CENTRO - BELÁGUA - MA | CEP: 65535000

Criciúba, 09/23/24-6881

Instituído pela Lei Municipal nº 188-2016 de 15 de Junho de 2016

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo.

<https://dom.belagua.ma.gov.br/autoridades>

HERLON Assinado de forma
digital por **HERLON**
COSTA LIM COSTA
A:40914801 LIMA:40914801368
368 DADOS: 2022.12.07
17:12:03 -03:00

A Prefeitura de Belágua dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site.

<https://dom.belagua.ma.gov.br>

0141

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

52.190.12
10/12/2022

ATOS E FATOS

For Lim - Ma - Quinta-Fei, 08 de Dezembro de 2022

R\$ 200

MARANHÃO / R\$ 2.50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 54785

Judiciário e Prefeitura de Arame entregam 201 títulos de propriedade

PÁGINA 4

“Nem nos meus sonhos mais loucos”, diz substituto de CR7 após marcar 3 gols na Copa

PÁGINA 6

POLÍTICA:

Bruno Pereira e Dom Phillips são homenageados pela Câmara



Mais de 200 mil bolsistas da Capes ainda não receberam o pagamento

PÁGINA 7



Tesouro paga R\$ 1,29 bilhão em dívidas de estados em novembro

PÁGINA 5

Polícia desvenda esquema de tráfico e cumpre 102 mandados contra envolvidos em

violação de lacres de drogas em Cáceres

PÁGINA 8

Govto investe na modernização do tratamento oferecido aos pacientes do Hospital Dr. Carlos

Maçeira

02/12/22



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVI Nº 227 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 82 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO	
Defensoria Pública do Estado.....	01
ADITIVOS	
Serviço de Faturado de Governo e Outros.....	01
AVIS	
Ses reforme de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	10
AVISOS	
Servidora de Faturado da Segurança Pública.....	10
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	40 e 81
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Mulher e Outros.....	51
CONVOCAÇÕES	
Sindicato dos Servidores dos Conselhos e Ordem de Fiscalização Profissional do Estado do Maranhão SINDISF OLMA e Outros.....	63
DECRETO	
Prefeitura Municipal de Apicumã - Açua MA.....	63
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros.....	64
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde.....	65
PORTARIAS	
SAAL - Serviço Autônomo de Apoio e Esgoto de Balsas, MA.....	66
TERMINOS DE CENSO	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.....	66
TERMINOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado.....	70
TERMINOS DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária.....	72
TERMINOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros.....	74
TERMINOS DE RATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	80
TERMO DE RENOVACÃO	
Agência Executiva Metropolitana - AGeM.....	81

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215179304

ADESÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ADESÃO A ATA SRP, Processo nº 0787.2022-DPE. A Defensoria Pública do Estado vem a público divulgar adesão a Ata de Registro de Preços nº 049 2022 - PRESIDÊNCIA DGER DIADAL DCC, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022-1/Oficial de Justiça do Estado do Tocantins, destinado a contratação de

serviço de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseado em nuvem (cloud Computing), incluindo os serviços de instalação e migração. Contratada: SAFETEC INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.333.111-0001-69, Grupo e Itens Adjudicados: Grupo 01, item 02. Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, quant.: 1.000 unidades, valor unitário: R\$ 342,93 e item 05-Serviço de migração de conta, quant.: 647, valor unitário: R\$25,54. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Data da assinatura do Termo de Adesão: 05/12/2022 - Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado do Maranhão, CPL-DPE-MA.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022/SEG/MA PROCESSO N.º 0237152/2022/SEG/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG/VA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG/VA, CONTRATADA: A T DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita sob CNPJ n.º 21.692.853/0001-01, representada por ALINE TEREZA DA SILVA, portador do CPF n.º 010.394.923-20. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto acrescer aproximadamente 15% ao valor total do contrato nº 07.2022/SEG/VA, MA. DO ACRÉSCIMO: A partir da assinatura do presente instrumento será acrescido aproximadamente 15% (quinze por cento) ao valor total do contrato, equivalente a R\$ 20.616,00 (Vinte mil e dezesseis reais), de acordo com o valor total de R\$ 133.440,00 (Cento e trinta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), passando a ser de R\$ 153.456,00 (Cento e cinquenta e três mil e quarenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 110124- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEG/VA; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457; ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 0101000009 - TESSOURO ESTADUAL; SUBAÇÃO 01149 - MATERIAL DE CONSUMO; NATUREZA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; MODALIDADE: ESTIMATIVO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais legislações à matéria, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 05-12-2022. São Luís - MA, 06 de dezembro de 2022. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO SECRETARIO DE ESTADO DE GOVERNO**

0144
EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2022/SEG/VA MA PROCESSO N.º 02371617022/SEG/VA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG/VA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, DIEGO GALDINO DE ARAUJO, CPF n.º 016.580.903-57. CONTRATADA: A C E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ

0144
0144



condições previstas neste Edital - na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, este edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: poderlegisla@gmail.com, Barra do Corda -MA, 06 de Dezembro de 2022, Thiago Felipe da Silva de Sousa - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022/CPM - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h00min do dia 03 de Janeiro de 2023, na sede da Câmara Municipal na Rua Araújo Brito, s/nº - Centro - Barra do Corda - MA, licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 011/2022/CPM, do tipo Ativo e preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Realizar os Serviços de Locação de Veículos, para esta Câmara Municipal de Barra do Corda/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo 1 e nas condições previstas neste Edital - na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, este edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas, supra ou através do e-mail: poderlegisla@gmail.com, Barra do Corda -MA, 06 de Dezembro de 2022, Thiago Felipe da Silva de Sousa - Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA

A Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPM, torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, realizará as 08:00 (oito) horas do dia 26 de dezembro de 2022, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestar serviços de assessora e consultoria jurídica de interesse da Câmara municipal de Gonçalves Dias, conforme Edital. A licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, CEP: 65.775-000, Centro, Gonçalves Dias - MA, no prédio da Câmara Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL, no site da Câmara (cmgoncalvesdias.ma.gov.br), onde poderão ser consultados e/ou obtidos. Raimundo Nonato de Abreu - Presidente da Câmara Municipal, Gonçalves Dias - MA, 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 O Município de Anajatuaba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuaba, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022, torna público aos interessados que realizará às 09:00h (Nove Horas) do dia 27 de dezembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anajatuaba MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuaba - MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e reforma da Praça da Cruz no Município de Anajatuaba MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Anajatuaba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário de 8:00h às 12:00hms, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital. Assim como pelo portal da prefeitura,

no endereço eletrônico www.anajatuaba.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: splic@anajatuaba.ma.gov.br, em 06 de dezembro de 2022. ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 - PMBC/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.759/2022 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Prefeitura e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PRELÂCIO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoas (s) jurídica (s) para aquisição de 01 (uma) veículo tipo caminhonete, ano/moodelo 2022/2022 a 2022/2023 zero km e 03 (três) veículos tipo popular ano/moodelo 2022/2022 ou 2022/2023 zero km, destinados a melhorar e abastecer o atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social e vulnerabilidade econômica residentes na zona rural e bairros afastados no município de Barra do Corda. A dotação orçamentaria será: 08.244.1.005.2021.09000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentaria será: 08.244.1.018.2.105.00000- Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: 490.803,82 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos). Início da disputa ocorrerá dia 22 de dezembro de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPM, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA - SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BRL, pelo site www.brl.org.br, informações pelo e-mail: splic@2023@anajatuaba.ma.gov.br, em 06 de dezembro de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - CCL/PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.861/2023 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais para implantação do Ambulatório de Curativos Especializados, para atender as exigências do Programa Pe Diabético da Secretaria de Saúde. **DATA DA ABERTURA:** Anteriormente marcada para o dia 09/12/2022 às 09h00min, a presente licitação fica ADIADA para o dia 15/12/2022 às 09h00min, horário de Brasília, em razão do Decreto nº 137/2022 - GAB/PREFEITO. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal de CMB - www.centralemprabhama.com.br Informações adicionais em www.barreirinhas.ma.gov.br e www.centralemprabhama.com.br. Barreirinhas (MA), 07 de dezembro de 2022. Aquilina Conceição Martins Pregoeira CCL/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BELAGUA, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 124/08, Decreto nº 8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL FUTURA Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De

85500,00 = 1752,12022

1752,12022

Objetivo: (Obrigatório Medicinal) F. Material Para Instalação F. Manutenção das Instalações Para Atender A Rede Municipal de Saúde do Município de Belaçua MA, no dia 23 de dezembro de 2022, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia de informação, site <https://www.licitacao.belaçua.ma.br>, sendo provida pelo Projeto desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua nova, S/N, Centro, BELAÇUA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - FINEPEC: <https://www.licitacao.belaçua.ma.br>. No portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: sp@pmbrilho.gov.br ou sp@pmbrilho.gov.br com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação BELAÇUA - MA, em dezembro de 2022. Miquelina Henrique de Menezes - Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDEITO LEITE - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - CPL. O Município de Benedito Leite (MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS de Nº. 005/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, com data prevista para **09h00 (nove horas) do dia 07 de dezembro de 2022**, localizada para **09h00 (nove horas) do dia 20 de dezembro de 2022** observando a **Contratação de empresa para Construção da Escola Raimundo Alves Fátima**, na sede do Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: glh.licita@ma.gov.br, de dezembro de 2022. Ramon Carvalho de Barros - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

Aviso de Licitação, Processo Administrativo nº 130/2022 - PM/MA Pregão Eletrônico nº. 09/2022-CPL/PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, toma público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2022-CPL/PMC/MA, tipo menor preço, para registro de preço para firma e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descontaminação, decontaminação, desbacterização e sanitização em geral, limpeza, limpeza e desinfecção de fossas septicas para Prefeitura Municipal de Carutapera, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min (horário de Brasília - BR) do **dia 22/12/2022**, através do site www.portaldecomprasatm.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na internet, no endereço eletrônico www.portaldecomprasatm.com.br e também poderá ser lido e obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera www.carutapera.ma.gov.br. Sistema de Arquivo Eletrônico de Contratação Pública (SACCP) www.licitacao.belaçua.ma.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Pádua Augusto Mozzetti, nº 408, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: sp@carutapera.ma.gov.br ou através do telefone: 38 de novembro de 2022. **Valéria Araújo da Silva Tavares** - Pregoeira - Carutapera MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

RELAJIMI DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. Proc. Adm nº 5447/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 01(uma) escola de 08 (oito) salas e demais dependências no Povoado Camo do Ferreira em Chapadinha, Abarimã. 27/12/2022 às 08:30hrs; Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecomprasatm.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.281/2011, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº. 310, Centro - Chapadinha/MA - CEP: 65.300-000, Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br> Acesso: <http://informacoes.licitacao.chapadinha.ma.gov.br>, de dezembro de 2022. Luciano de Souza Gomes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 024/2022/CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 188/2022. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, acondicionado em Botijão de 13 Kg, destinados as Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL SITE: <https://www.bbrnlicitacoes.com.br>. DATA: 23 de dezembro de 2022, às 08:30h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbrnlicitacoes.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail: sp@duquebacelar@gmail.com ou fone: (98)98-999-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 09 de dezembro de 2022. Robert Ottoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHIA - MA

AVISO Aviso de Licitação nºPEX. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 Processo Administrativo nº 06.0512.0001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 veículo automotivo, tipo passeio, 6KM, para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666-93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.sacpp.transparenciagraçiaranhia.com.br, no dia e horário marcados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0512.0002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de dezembro de 2022 às 11:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.sacpp.transparenciagraçiaranhia.com.br, no dia e horário marcados.

2022.12.12

10:46

A



PROPOSTA COMERCIAL

Município de Belaguar - MA

EMPRESA: PARMINGASES COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.754.143-0001
 Endereço: Rua 12, 500, 6001-1, Inscrições Municipais nº 340000444, com sede na Avenida Santa Luzia, n. 191, Vila São
 Francisco, Francisco Açaílândia - Maranhão. Telefones: (99) 99217 7-100, e-mail: c37333@parmingases.com.br

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio (oxigênio medicinal) e material para instalação e manutenção para atender a rede municipal de saúde do município de Belaguar/ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, enriquecido O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, não inflamável, comburentes; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro; 1 litro em metros cúbicos; produto sem efeito fisiológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindro	1000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
02	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, enriquecido O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, não inflamável, comburentes; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro; 1 litro em metros cúbicos; produto sem efeito fisiológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindro	1000	R\$ 270,00	R\$ 270.000,00
03	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, enriquecido O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, não inflamável, comburentes; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro; 1 litro em metros cúbicos; produto sem efeito fisiológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindro	2000	R\$ 370,00	R\$ 740.000,00
04	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, enriquecido O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, não inflamável, comburentes; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro; 1 litro em metros cúbicos; produto sem efeito fisiológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindro	2000	R\$ 420,00	R\$ 840.000,00
05	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, enriquecido O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, não inflamável, comburentes; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro; 1 litro em metros cúbicos; produto sem efeito fisiológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindro	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00

P. M. BELAGUA
 PROC: PE 632/2022
 PAG: 0013
 ASS: [assinatura]



Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 3m³ (três metros cúbicos); produto sem efeito toxicológico.	Cilindro	30	R\$ 3.750,00	R\$ 112.500,00
Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 7m³ (sete metros cúbicos); produto sem efeito toxicológico.	Cilindro	30	R\$ 4.850,00	R\$ 145.500,00
Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 10m³ (dez metros cúbicos); produto sem efeito toxicológico.	Unidade	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Flamietiro para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50 de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Unidade	188	R\$ 620,00	R\$ 116.560,00
Modificador para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50 de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Unidade	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
Mangueira de silicone para oxigênio medicinal, e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Unidade	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.682.060,00

Preço unitário Valor Total de R\$ 2.682.060,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, sessenta reais)
Validade da proposta: 60 dias

PARMAGASES
COMERCIO DE GASES E
SERVICIOS
LTD.A-32754143000186

GASMS COMERCIO DE GASES E SERVIÇOS LTDA
Faltas 60 de, Santa - Sócio administrador
17 442 91 e RG nº 2968335 SSP/PA

Endereço: Rua Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA - CEP: 65930-000

Açailândia - MA, 23 de novembro de 2022.

P. M. BELAGUA

PROC: PE 032 / 2022

PAG

ASS PM



BR-222, Av. Santa Luzia, 191 - Vila São
Francisco Açailândia - MA, 65930-000, Brasil



SÃO LUÍS OXIGÊNIO

Gases e Equipamentos



PROPOSTA DE ABASTECIMENTO

Município: Belágua - MA

Proposta que faz a empresa **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 27.517.764/0001-05** estabelecida no endereço **RUA PROF. JOSÉ ROSA/RUA 15, N° 15, QUADRA 206, LOTE 13 CEP: 65.055-285. SÃO LUÍS - MA**, à Prefeitura Municipal de Belágua, para a fornecimento/execução do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988 ; armazenamento: em cilindro; 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindro	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
2	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988 ; armazenamento: em cilindro; 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindro	1000	R\$ 260,00	R\$ 260.000,00
3	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988 ; armazenamento: em cilindro; 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindro	2000	R\$ 355,00	R\$ 710.000,00

RUBRICADA

PREÇO: R\$ 1.330.000,00
 VALOR: 0015

(98) 98921 4637

saoluixoigenio@gmail.com



SÃO LUÍS OXIGÊNIO

Gases e Equipamentos



4	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular, 31,9988 ; armazenamento: em cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Cilindro	2000	R\$ 410,00	R\$ 820.000,00
5	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Cilindro	30	R\$ 2.900,00	R\$ 87.000,00
6	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Cilindro	30	R\$ 3.700,00	R\$ 111.000,00
7	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Cilindro	30	R\$ 4.800,00	R\$ 144.000,00
8	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Unidade	30	R\$ 4.950,00	R\$ 148.500,00
9	Fluxometro para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Unidade	188	R\$ 650,00	R\$ 122.200,00
10	Unidificador para oxigênio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Unidade	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00

DATA DE 03/02/2022
PAG. 0016



SÃO LUÍS OXIGÊNIO

Gases e Equipamentos



11	Mangureira de silicone para oxigênio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Unidade	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.589.200,00

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 2.589.200,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos reais)**
- MARCA/FABRICANTE DOS GASES: MESSER/LINDE GASES LTDA

DADOS DO PROPONENTE:

R SOUSA COMERCIO EIRELI
SÃO LUÍS OXIGÊNIO

CNPJ: 27.517.764/0001-05

Inscrição Estadual: 126675813

RUA PROF. JOSÉ ROSA/RUA 15, N° 15

QUADRA 206, LOTE 13

CEP: 65.055-285

SÃO LUÍS - MA

E-MAIL: saoluixoigenio@gmail.com

Contato: (98) 98921-4637

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 3649-8, CONTA BANCÁRIA 52743-2 - BANCO DO BRASIL

SÃO LUÍS - MA, 22 DE NOVENBRO DE 2022

R SOUSA COMERCIO EIRELI - SÃO LUÍS OXIGÊNIO

CNPJ: 27.517.764/0001-05

CNPJ: 27.517.764/0001-05

R SOUSA COMERCIO EIRELI

Rua: José Rosa, N°15

Jardim São Cristóvão

Cep: 65.055-285

↳ São Luís MA

PAR PRELACIA
DATA DE ... 2022
Nº: ... 0017
P.P. VALOR TOTAL X

(98) 98921 4637

saoluixoigenio@gmail.com



PROPOSTA DE ABASTECIMENTO

Proposta que faz a empresa F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 41.483.645/0001-00 estabelecida no endereço Rua Sambaíba, S/N, Parque Pindorama, São Luis - MA, à Prefeitura Municipal de Belagujama, para a fornecimento/execução do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUJAMA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Oxigênio putro medicinal gasoso por fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa grau de pureza mínima 99,5%, características físico-química inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 1m ³ (tres metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA	Cilindro	1000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
2	Oxigênio putro medicinal gasoso por fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa, grau de pureza mínima 99,5%, características físico-química inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 3m ³ (tres metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA	Cilindro	1000	R\$ 265,00	R\$ 265.000,00

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMERCIO

Rua Sambaíba, S/N, Parque Pindorama, São Luis - MA

NITROXIA
RUA DE S. JOSÉ, 100 - BELAGUJAMA - MA

0018

NITROXIA

BRASIL



3	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, insípido não inflamável, comburente, peso molecular: 31,9988, armazenamento em cilindro: 7m ³ (sete) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA	Cilindro	2000	R\$ 370,00	R\$ 740.000,00
4	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, insípido não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988, armazenamento em cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA	Cilindro	2000	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00
5	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, não inflamável, tamanho 1m ³ (um) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico.	Cilindro	30	R\$ 2.750,00	R\$ 82.500,00
6	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável, tamanho 3m ³ (tres) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico.	Cilindro	30	R\$ 3.600,00	R\$ 108.000,00
7	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável, tamanho 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Cilindro	30	R\$ 4.400,00	R\$ 132.000,00
8	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável, tamanho 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Unidade	30	R\$ 5.200,00	R\$ 156.000,00

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
 CNPJ: 41.483.745-00/01-00
 R. Euclides Zuanon, S/N - Lote 10 - Parque Prodentária
 São José do Rio Preto - SP - CEP: 13.041-196
 Fone: (13) 3322.1100
 E-mail: fda@nitroxia.com.br
 Nitroxia Brasil

0010

NITROXIA BRASIL



9	Fluxometro para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	188	Unidade	R\$ 630,00	R\$ 118.440,00
10	Umificador para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	400	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
11	Mangueira de silicone para oxigenio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	100	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.589.940,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 2.589.940,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)

Prazo de validade: 60 dias.

SÃO LUIS – MA, 25 DE NOVEMBRO DE 2022

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
INSC. EST. 2617
Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama
São Luís (MA) - Brasil - CEP: 65.041-196
(98) 3249-8674 - WhatsApp: 3249-5476
E-mail: nitroxiabrasil@nitroxiabrasil.com

F. DE A. SOUSA BATISTA - COMÉRCIO
CNPJ: 41.483.645/0001-00
INSC. EST. 126171904

9 Rua Sambaíba, S/N - bairro Parque Pindorama
São Luís (MA) - Brasil - CEP: 65.041-196
(98) 3249-8674 - WhatsApp: 3249-5476
E-mail: nitroxiabrasil@nitroxiabrasil.com



Prefeitura de

Belágua
Novos tempos, uma nova história!

DDM - Belágua, Seg. 08 de Jan de 2023

Ano XVIII Edição - Nº 3020

**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Belágua**

P. M. BELAGUA
PROC: PE 0328
PAG 0328
ASS [assinatura]



Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

ATA Nº 032/2022

Nome do Prefeito
Henilton Costa Lima
Nome do Vice-prefeito
Ailton Nazareno Araújo Sousa

Responsável Técnico
Mouatas Henrique de Menezes
Email: com.belagua@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012090022/SEMUJ

O MUNICÍPIO DE BELÁGUA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA, inscrita no CNPJ/MF 01.612.545/0001-11, com sede na Rua Nova, SN, Centro, BELÁGUA/MA - Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Henilton Costa Lima, brasileiro, portador do CPF sob nº 408.148.013-68, residente neste Município de BELÁGUA-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1012090022/SEMUJ, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresa R SOUSA COMERCIO EIRELI CNPJ 27.517.764/0001-05, estabelecida na RUA PROF JOSE ROSARUA 15 – Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO – CEP: 65055285, na cidade de São Luís/MA, TEL (98) 98921-4637, E-MAIL: solucaoorigenio@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Habilitação nº 06027165728 – DETRAN –MA expedida em 29/05/2019 e do CPF nº 054.307.083-21, nascido em 08/07/1985, natural de São José de Ribamar -MA, residente e domiciliado na Avêhida da História, sn, Cond.Recarito do Calhau, Bloco C1, Apt: 101, Cohafuma, São Luís-MA, Cep: 65.074-795 – ADMINISTRADOR, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA—DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA—DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos serão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 032/2022— Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

BENEFICIÁRIA: R SOUSA COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 27.517.764/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT
1	Oxigênio puro medicinal gasoso por fins terapêuticos, símbolo O ₂ forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, incolor, não inflamável, combustível; peso molecular: 31,9988 armazenamento: em cilindro; 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 155,00
2	Oxigênio puro medicinal gasoso por fins terapêuticos, símbolo O ₂ forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, incolor, não inflamável, combustível; peso molecular: 31,9988 armazenamento: em cilindro; 3m ³ (três) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 255,00
3	Oxigênio puro medicinal gasoso por fins terapêuticos, símbolo O ₂ forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro,	Messer	Cilindro	2000	R\$ 350,00

P. M. BELÁGUA

PROC. PE 032/2022

PAG 0321

ASS 7

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



injeto, não inflamável, combustível, peso molecular: 31.9988 - armazenamento em cilindro 7m³ (sete) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.

4	Oxigênio puro medicinal gasoso por fins terapêuticos, símbolo O ₂ forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-químicas: inodoro, iníspido, não inflamável, combustível; peso molecular: 31.9988 - armazenamento em cilindro 10m ³ (dez) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	2000	R\$ 465,00
5	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso por fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 1m ³ (um) metros cúbicos, produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 2.865,00
6	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso por fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 3m ³ (três) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 3.660,00
7	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso por fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 4.660,00
8	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso por fins terapêuticos; não inflamável; tamanho 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Unidade	30	R\$ 4.960,00
9	Fluoreto para oxigênio medicinal, produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	168	R\$ 630,00
10	Unificador para oxigênio medicinal, produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	400	R\$ 55,00
11	Mangueira de silicone para oxigênio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	100	R\$ 45,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a fazer contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços compreendidos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações apresentadas no Edital, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.665/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital. Termos de Referência – Anexo I e II do Edital, sendo que, no caso de alteração de condições, a empresa poderá recusar sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do licitante. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital de licitação e anexos.

P. M. BELAGUA

PROC. PE 2023/20

PAG 03308

ASS



Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.5.1. Os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o preço original e o constante na proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época de registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BELÁGUA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro na hipótese prevista, assegurados os contraditórios amplos, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

P. M. BELAGUA

PROC: PE 1772-2022

PAG 033

ASS

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.4.1. Por razões de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor;
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

 - 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal;
 - 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento;
 - 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador de contratação de fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial;
 - 8.9. No caso de ser ignorado, incorreto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;
 - 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
 - 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da contratação;
 - 9.1.2. Executar o objeto nas condições, nos prazos e nos locais estabelecidos na forma do edital e seus anexos;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
 - 9.1.4. Fornecedor, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não mantêm qualquer vínculo empregatício com o contratante;
 - 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
 - 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
 - 9.1.8. Manter o depósito, a cessante a administração, durante o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário;
 - 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a existência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
 - 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
 - 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de

P. M. BELAGUA

PROC: PE 124/2023

PAG 039

ASS



Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e Edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública quanto à aquisição de bens e serviços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse, juntamente

com o Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, de acordo com o edital, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

11.6. Após a solicitação do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme §2º do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BELÁGUA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com o artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro de compra de materiais e serviços é o instrumento formal de execução do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e

P. M. BELÁGUA

PROC. PE 632

PAG 618

ASS 0333



Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação cujo endereço é: Ata@RegistrodosPreços.com.br e o endereço do Pregoeiro do Conselho Permanente de Licitação, localizada em Atã e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos em que a licitação não ocorrer, obedecerá às disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA DECIMAQUARTA - DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BELÁGUA-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BELÁGUA-MA, 27 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA-MA

CNPJ Nº 01.612.545/0001-11

HERLON COSTA LIMA

CPF Nº 409.148.013-68

PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSE DE SOUSA JUNIOR

R. SOUSA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 27.517.764/0001-05

BENEFICÁRIA

Autenticado digitalmente por: Autor: Miguelinho Henrique de Menezes
Código de identificação: 0216a35e2b5420c0e9f56110ae2840ba772796020

P. M. BELAGUA

PROC: PE 012 / 2022

PAG 033

ASS P

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



Herlon Costa Lima

Prefeito

Norton Nazareno Araújo Sousa

Vicé-Prefeito

Miqueias Henrique de Menezes

Responsável Técnico

dom.belagua@gmail.com

E-mail para contato

liza@belagua.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Belágua

RUJA NOVA, S/N | CENTRO | BELÁGUA - MA | CEP: 65555000

Contato: (88)99114-8881

Instituído pela Lei Municipal nº 168/2016 de 15 de Junho de 2016

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:
<http://dom.belagua.ma.gov.br/autenticidade/>

HERLON Assinado de forma
COSTA LIM digital por HERLON
COSTA
A:40914801 LIMA:40914801368
368 DADOS: 2023.01.09
17:00:01 -3

P. M. BELAGUA

PROC. PE 452 2023

PAG

ASS

0333F

A Prefeitura de Belágua dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://dom.belagua.ma.gov.br/>

Documento assinado eletronicamente por forma MP nº 2.200-7 de 24/06/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10120900/22/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2022

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GAS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA

Após análise do inteiro teor dos autos a Prefeitura Municipal de Belágua/MA, por intermédio da Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, Inciso XX da lei federal 10.520/2002, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima às seguintes licitantes:

Licitante Vencedora: R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº: 27.517.764/0001-05

Itens adjudicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
2	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 255,00	R\$ 255.000,00
3	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	2000	R\$ 350,00	R\$ 700.000,00
4	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular; 31,9988 , armazenamento: em cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	2000	R\$ 405,00	R\$ 810.000,00

0296

Handwritten notes:
R\$ 810.000,00
R\$ 255.000,00
R\$ 700.000,00
R\$ 405,00
R\$ 155,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



5	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 1m³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 2.865,00	R\$ 85.950,00
6	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 3m³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 3.680,00	R\$ 110.400,00
7	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 4.680,00	R\$ 140.400,00
8	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Unidade	30	R\$ 4.950,00	R\$ 148.500,00
9	Fluxometro para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	188	R\$ 630,00	R\$ 118.440,00
10	Umificador para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
11	Mangueira de silicone para oxigenio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.550.190,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 2.550.190,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e noventa reais)

Os itens acima foram adjudicados em conformidade com o que preceitua o artigo 43 incisos IV da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo licitatório em epigrafe.

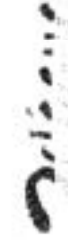
Encaminham-se os autos do processo adjudicado à autoridade competente para que seja homologado, e posteriormente, tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belágua Estado do Maranhão, 23 de dezembro de 2022.

Miqueias Henrique de Meireles
Pregoeiro

0297

PROF. FÁBIO A. SILVA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.535-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N – CENTRO – CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o processo licitatório Nº PE 032/2022, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.** Licitante Vencedoras **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.517.764/0001-05**, situada na RUA PROF JOSE ROSA/RUA 15 – Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO – CEP: 65055285, na cidade de São Luis/MA, TEL (98) 98921-4637, E-MAIL: saoluisoxigenio@gmail.com. **VALOR: R\$ 2.550.190,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e noventa reais).** – 23 de dezembro de 2022 - Miquelias Henrique de Meireles - Pregoeiro.

0298

PROF. Miquelias Henrique de Meireles
03/12/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10120900/22/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2022

OBJETO: Registro de preços e possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BELAGUA/MA

O Prefeito Municipal de Belágua/MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epigrafe e de acordo com o artigo 4º, Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa abaixo identificada:

Licitante Vencedora: R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº: 27.517.764/0001-05

Itens homologados: Todos os Itens conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características fisico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
2	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características fisico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 255,00	R\$ 255.000,00
3	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características fisico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	2000	R\$ 350,00	R\$ 700.000,00

Assinatura: [Assinatura manuscrita]
Data: 22/02/2022
[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N – CENTRO – CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



4	Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² , forma gasosa; grau de pureza mínima 99,5%; características físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	2000	R\$ 405,00	R\$ 810.000,00
5	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 2.865,00	R\$ 85.950,00
6	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 3.680,00	R\$ 110.400,00
7	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 4.680,00	R\$ 140.400,00
8	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Unidade	30	R\$ 4.950,00	R\$ 148.500,00
9	Fluxometro para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	188	R\$ 630,00	R\$ 118.440,00
10	Umificador para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
11	Mangueira de silicone para oxigenio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.550.190,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 2.550.190,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e noventa reais)

Belágua/MA, 26 de dezembro de 2022

Herlon Costa Lima
Prefeito Municipal

0308

ATA DE LICITAÇÃO Nº 0308/2022
DATA: 23/12/2022
LOCAL: BELÁGUA/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº PE 032/2022, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 032/2022. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.** Licitante Vencedora: **R SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, situada na RUA PROF JOSE ROSA/RUA 15 - Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO - CEP: 65055285, na cidade de São Luis/MA, TEL. (98) 98921-4637, E-MAIL: saoluisoxigenio@gmail.com. **VALOR: R\$ 2.550.190,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e noventa reais)** - 26 de dezembro de 2022 - Herlon Costa Lima -
Prefeito Municipal.

0309

CPF: 0309
RUA: RUA
CNPJ: 0309
Assinatura: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10120900/22/SEMUS

A(O) Prefeitura Municipal de Belágua/MA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 032/2022. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitantes:

Licitante Vencedora: R SOUSA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº: 27.517.764/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² ,forma gasosa: grau de pureza mínima 99,5%; características fisico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
2	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² ,forma gasosa: grau de pureza mínima 99,5%; características fisico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 3m ³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	1000	R\$ 255,00	R\$ 255.000,00
3	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² ,forma gasosa: grau de pureza mínima 99,5%; características fisico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 7m ³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	2000	R\$ 350,00	R\$ 700.000,00
4	Oxigênio putro medicinal gasoso par fins terapêuticos, símbolo O ² ,forma gasosa: grau de pureza mínima 99,5%; características fisico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular: 31,9988, armazenamento: em cilindro: 10m ³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Cilindro	2000	R\$ 405,00	R\$ 810.000,00
5	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 1m ³ (um) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 2.865,00	R\$ 85.950,00

R. SOUSA
DATA DE 20/03/2022
N.º
PROF. _____

Belágua

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



6	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 3m³ (tres) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 3.680,00	R\$ 110.400,00
7	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 7m³ (sete) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Cilindro	30	R\$ 4.680,00	R\$ 140.400,00
8	Cilindro para Oxigênio puro medicinal gasoso par fins terapêuticos; não inflamável;tamanho 10m³ (dez) metros cúbicos; produto sem efeito toxicológico.	Messer	Unidade	30	R\$ 4.950,00	R\$ 148.500,00
9	Fluxometro para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	188	R\$ 630,00	R\$ 118.440,00
10	Umificador para oxigenio medicinal; produto sem efeito toxicológico e, conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
11	Mangueira de silicone para oxigenio medicinal, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2022 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	Messer	Unidade	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.550.190,00

Valor Global R\$ 2.550.190,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e noventa reais)

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Belágua.

Belágua/MA, 26 de dezembro de 2022 2022

Miqueia
Miqueia Brito de Menezes
Pregoeiro(a)

PROF. P. C. S. L. S. A.
MAR. DE 2022
0314

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/MA
RUA NOVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.535-000
CNPJ Nº 01.612.545/0001-11



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 032/2022. A Prefeitura de BELAGUA/MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PE 032/2022
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA.** Empresa Vencedora: **R SOUSA COMERCIO EIRELI** , CNPJ Nº 27.517.764/0001-05. ADJUDICAÇÃO: 23/12/2022. HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2022. VALOR HOMOLOGADO: **R\$ 2.550.190,00.** 26 de dezembro de 2022. Miqueias Henrique de Meireles - Pregoeiro CPL PM Belágua/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE: 032/2022
MEMBROS: -0315
PREGOEIRO: P



2022 - 2023 Prefeitura de

Belágua
Novos tempos, uma nova história.

2022 - Belágua, Ter, 27 de Dez de 2022

Ano XVI Edição - Nº 3015

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Belágua

0299

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



Herlon Costa Lima

Prefeito

Norton Nazareno Araujo Sousa

Vice-Prefeito

Miquelias Henrique da Menezes

Responsável Técnico

dom.belagua@gmail.com

E-mail para contato

<https://belagua.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Belágua

RUA NOVA, S/N | CENTRO | BELÁGUA - MA | CEP: 65535000

Contato: (86)99114-8881

Instituído pela Lei Municipal nº 186/2016 de 13 de Junho de 2016

Para verificar o código de identificação das publicações, consulte o link abaixo:

<https://diom.belagua.ma.gov.br/informacoes>

HERLON
COSTA LIM
A:40914801
368

Assinado de forma
digital por HERLON
COSTA
LIMA-40914801368
DADOS: 2022.12.27
17:12:06 -03:00

A Prefeitura de Belágua dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://diom.belagua.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

030



Prefeitura de

Belágua
Novos tempos, uma nova história!

DOM - Belágua, Ter. 27 de Dez de 2022

Ano XVI Edição - Nº 3015

**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Belágua**

0310



Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua

Nome do Prefeito
Hedion Costa Lima

Nome do Vice-prefeito
Norton Nazareno Araujo Sousa

Responsável Técnico
Miquelias Henrique de Meneles
Email: dom-belagua@gmail.com

EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, situada na RUA PROF JOSE ROSA/RUA 15 - Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO - CEP: 65055285, na cidade de São Luís/MA, TEL (98) 98821-4637, E-MAIL: seculosoxigenio@gmail.com, VALOR: R\$ 2.550.190,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e noventa reais) - 23 de dezembro de 2022 - Miquelias Henrique de Meneles - Pregoeiro.

Autor Miquelias Henrique de Meneles
Codigo de identificação: 534650242020a6a25964a4e205a9e6547a33

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 032/2022

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 032/2022. A Prefeitura de BELÁGUAMA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PE 032/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUAMA, Empresa Vencedora: R SOUSA COMERCIO EIRELI - CNPJ Nº 27.517.764/0001-05. ADJUDICAÇÃO: 23/12/2022. HOMOLOGAÇÃO: 26/12/2022. VALOR HOMOLOGADO: R\$ 2.550.190,00. 26 de dezembro de 2022. Miquelias Henrique de Meneles - Pregoeiro CPL PM Belágua/MA.

Autor Miquelias Henrique de Meneles
Codigo de identificação: 6830207104a8a4e6a4a877892d7206a3113462

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032/2022

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº PE 032/2022, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acervo o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº PE 032/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUAMA, Licitante Vencedora: R SOUSA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.517.764/0001-05, situada na RUA PROF JOSE ROSA/RUA 15 - Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO - CEP: 65055285, na cidade de São Luís/MA, TEL: (98) 98921-4637, E-MAIL: seculosoxigenio@gmail.com. VALOR: R\$ 2.550.190,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil cento e noventa reais) - 26 de dezembro de 2022 - Hedion Costa Lima - Prefeito Municipal.

Autor Miquelias Henrique de Meneles
Codigo de identificação: 0714a88a04159a558aacc20a5b9a248201698

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 032/2022

ADJUDICO o processo licitatório Nº PE 032/2022, na modalidade Pregão eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (OXIGÊNIO MEDICINAL) E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELAGUAMA, Licitante Vencedora: R SOUSA COMERCIO



Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



Herlon Costa Lima

Prefeito

Norton Nazareno Araujo Sousa

Vice-Prefeito

Miqueila Henriques de Mairalles

Responsável Técnico

dom.belagua@gmail.com

E-mail para contato

<https://belagua.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Belágua

RUA NOVA, S/N | CENTRO | BELÁGUA - MA | CEP: 65635000

Contato: (99)99114-8881

Instituído pela Lei Municipal nº 186/2016 de 15 de Junho de 2016

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.belagua.ma.gov.br/infraestrutura/>

**HERLON
COSTA LIM**

A:40914801

368

Assinado de forma
digital por HERLON
COSTA

LIMA:40914801368

DADOS: 2022.12.27

17:12:06 -03:00

A Prefeitura de Belágua se garante deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.belagua.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-08-2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

031



Prefeitura de

Belágua

Novos tempos, uma nova história.

DOM - Belágua, Ter, 27 de Out de 2022

Ano XVI Edição - Nº 3015

Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Belágua

P. M. BELAGUA
PROC: PE 032 / 2022
PAG _____
ASS 0316

Diário Oficial do Município Prefeitura de Belágua



Herlon Costa Lima

Prefeito

Norton Nazareno Araújo Sousa

Vice-Prefeito

Miquelias Henrique de Menezes

Responsável Técnico

dom.belagua@gmail.com

E-mail para contato

<https://belagua.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Belágua

RUA NOVA, S/N | CENTRO | BELÁGUA - MA | CEP: 65535000

Contato: (95)99114-8981

Instituído pela Lei Municipal nº 188/2016 de 15 de Junho de 2016

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://diom.belagua.ma.gov.br/autenticidade/>

HERLON
COSTA LIM
A:40914801
368

Assinado de forma
digital por HERLON
COSTA
LIMA:40914801368
DADOS: 2022.12.27
17 12 06 -03.00

P. M. BELAGUA
PROC: PE 037
PAG: 0318

A Prefeitura de Belágua dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do link:

<https://diom.belagua.ma.gov.br/>